

O Conselho Federal de Jornalismo no Brasil

Ana Carolina Ribeiro de Abreu
Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Índice

1	Introdução	2
2	O Jornalismo	3
3	As Organizações dos Trabalhadores de Jornalismo no Brasil	4
4	Conselhos Federais Profissionais	8
5	Um Conselho para o Jornalismo do Brasil	12
6	Interesses políticos: a emissão do registro	18
7	Interesses da sociedade: o exercício ético	22
8	Interesses organizacionais: uma luz à falta de poder político	27
9	Conclusão	28
10	Referências bibliográficas	30

1 Introdução

Este trabalho tem como tema de estudo um objeto que só existe no campo da idealização: o Conselho Federal de Jornalismo brasileiro. Embora no país os conselhos federais profissionais existam de fato e não datem de hoje, um que represente a categoria jornalística ainda não saiu da discussão de poucos, favorecendo assim o desconhecimento de muitos, para tornar-se algo concreto em exercício na sociedade brasileira.

Seu debate, entretanto, é algo real e atual. Há uma mobilização dos sindicatos representativos da categoria, junto à sua federação, para a implantação deste Conselho. Uma idéia não surge do nada e nem com a ausência de intenções que permeiem a sua existência. Procuro, então, resgatar a memória recente desta discussão para que, através de métodos e técnicas, se conduza um debate a favor do conhecimento implícito da criação desta entidade, procurando apontar os porquês desta discussão, de forma ordenada e sistematizada.

O jornalismo, os jornalistas e as entidades que atuam na área da comunicação, incluindo as organizações sindicais, discutem há quatro décadas, no Brasil, a criação de uma autarquia para acompanhar, regular e fiscalizar a profissão de jornalista. O debate em torno da questão é alimentado por interesses, conflitos e uma ação pouco hegemônica no interior da sociedade.

O presente trabalho é resultado de uma pesquisa exploratória que buscou resgatar a memória da organização dos jornalistas no país, com foco na possibilidade de estruturação de uma autarquia. Procuramos identificar os atores e seus interesses, a ação corporativa dos trabalhadores e empresários, e com isto, produzir inferências sobre as transformações que a (possível) implantação do Conselho Federal de Jornalismo pode gerar na atuação dos jornalistas (dimensão organizacional) e na produção jornalística (dimensão ética).

A realização do estudo foi possível em virtude da sua estruturação em três instâncias metodológicas. Inicialmente, produ-

zimos um amplo levantamento documental em acervos de entidades sindicais, jornais, boletins, além de livros, teses e periódicos. A pesquisa documental teve como marco inicial os anos de 1940. Nesta etapa também trabalhamos com a técnica de entrevista semi-estruturada, com enfoque qualitativo, procurando compreender a visão dos atores no processo.

Na segunda etapa do trabalho realizou-se uma análise do conteúdo sistematizado, buscando discutir ante uma perspectiva dialética a contradição entre discurso e praxes dos setores envolvidos. Tal análise reverteu-se num eixo estruturador da linguagem oral e impressa, que gesta a historicidade da organização social dos jornalistas e suas correlações de forças.

A terceira etapa da pesquisa consistiu numa análise comparatória de experiências de conselhos profissionais e dos projetos em debate na sociedade e no Parlamento. Identificamos nos projetos os mecanismos formais de manifestação ideológica dos setores proponentes, bem como as conquistas e disfunções jurídicas.

2 O Jornalismo

A raiz do Jornalismo atual está na transmissão das informações noticiosas do cotidiano, a fim de tornar socialmente comum os acontecimentos e os fatos de interesse público. Das raízes, necessariamente, surtem ramificações estruturadas dentro dos plurais conceitos formados por quem estudou, pensou ou se propôs a viver e observar o fato (acontecimento) ou o ato (ação) jornalístico, no processo de conhecimento que tende a ultrapassar os princípios teóricos vigentes.

Para BUITONI não há apenas uma única forma de se fazer jornalismo. Ela explica que as teorias são estruturadas no jornalismo profissional de cunho ocidental, com os ideais, na sua visão inatingíveis, de objetividade e neutralidade. “O verdadeiro Jornalismo reveste-se de mais valor à medida que está ligado à notícia objetiva, ao debate e à análise do que aconteceu no mundo” (1990, p. 12).

Para este estudo definimos o Jornalismo, primeiramente, com uma questão básica, mas que ainda é pauta de muitas discussões: o Jornalismo é uma profissão. Embora essa não seja uma idéia consensual¹, é assim que este trabalho conceituará o Jornalismo. O exercício jornalístico já foi secundário e desorganizado, porém hoje é uma atividade com um papel social caracterizado, senso estético e preceitos éticos e técnicos bem definidos.² “Jornalismo é a informação de fatos correntes, devidamente interpretados e transmitidos periodicamente à sociedade, com o objeto de difundir conhecimentos e orientar a opinião pública no sentido da promoção do bem comum” (BELTRÃO, 1992, p. 67). Isso o torna uma das profissões mais importantes da sociedade.

3 As Organizações dos Trabalhadores de Jornalismo no Brasil

A base organizacional das categorias trabalhistas remonta ao início século XVIII. A disputa política entre os patrões e trabalhadores fez com que emergissem as uniões e associações trabalhistas que, através de uma aliança ordenada, lutavam por suas reivindicações e compartilhavam seus interesses.

É neste momento que surgem os sindicatos; estes nasceram dos esforços da classe operária na sua luta contra o despotismo e a dominação do capital. (...)

¹ Apresentamos ao longo do trabalho as opiniões de algumas pessoas que acreditam que o Jornalismo é uma atividade que não exige especialização, sendo um instrumento social para manifestação do pensamento, descaracterizando-o assim como uma profissão. Desconsideramos, entretanto, esta definição de Jornalismo, por considerarmos-lo uma profissão com sua história e seu exercer social definido.

² A estética é a teoria filosófica cujo objetivo proposto é determinar o que provoca, no homem, o sentimento das coisas pela sua forma e beleza – hoje alguns estudiosos já a conceituam como ciência. A ética é uma parte da filosofia que aborda os fundamentos da moral – atualmente alguns estudiosos também a conceituam como ciência. Por fim, a técnica é o conjunto de regras para realizar determinadas coisas e alcançar objetivos estabelecidos.

Esta é a função primeira dos sindicatos: impedir que o operário se veja obrigado a aceitar um salário inferior ao mínimo indispensável para o seu sustento e o da sua família (ANTUNES, 1985, p. 12).

Os jornalistas, entretanto, foram mais lentos na estruturação de suas organizações profissionais. Embora seja impreciso³ estabelecer a data inicial de quando as associações se estruturaram, é razoável dizer que este acontecimento adquire consistência somente no início do século XX.

Os jornalistas sempre viveram a pugnar pelos interesses de toda a gente, menos dos seus. Propagavam a necessidade da organização de todas as corporações, mas descuidavam da própria sorte. Por isso as suas agremiações não figuram no movimento inicial da vida associativa brasileira (LEUENROTH, 1987, p. 57).

A primeira grande associação de jornalistas foi fundada no dia 8 de abril de 1908, quando, por idealização do repórter lite-

³ A imprecisão se dá ao fato de que a própria atividade jornalística foi tardiamente estruturada no Brasil. Sua data inicial consta como 1808 – três séculos de atraso em relação a alguns países europeus. Antes de 1808 a tipografia era totalmente proibida em nosso país pela administração colonial. “Por não transigir com a liberdade, o colonialismo assume o nosso atraso na montagem tipográfica. A Carta Régia de 1747, que mandava fechar a tipografia, punia os infratores com penas e exílio, e seqüestrava tipos, que eram remetidos à metrópole. Esse clima de terror intelectual só muda a partir de 1808” (BAHIA, 1990, p. 11). Desde os primórdios já se delegava e reconhecia a importância da informação jornalística na concepção e formação da opinião pública. Por esse motivo sempre foi controlado ou tentou-se controlá-lo – podemos observar isso em toda a história do Jornalismo. Ainda no Brasil Colônia, em 1808, é instituída a Imprensa Régia – comandada pelos rigores da administração oficial – que faz rodar o jornal *Gazeta do Rio de Janeiro*. A Imprensa Régia manteve sua soberania por 12 anos. A partir de 1823 foi abolida a censura e a Imprensa ficou liberada para quem a quisesse utilizar, colaborando para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Esse passo em direção a uma possível liberdade da imprensa ocorreu devido às pressões dos intelectuais que não sustentavam a situação de terem vetadas as suas liberdades de expressão. Um dos grandes auxiliares desta conquista foi Hipólito da Costa, fundador do *Correio Braziliense*. Após esta fase, inúmeros periódicos foram nascendo por todo Brasil, na corrida pela recuperação do atraso na comunicação social do país.

rário Gustavo Lacerda, criou-se a AI (Associação de Imprensa), hoje conhecida como ABI (Associação Brasileira de Imprensa). A associação seguia como tendência o ideal do assistencialismo, aprimorando - por meio da entidade - as formas de assistências já existentes naquela época.⁴

Edgard Leuenroth (1987) caracterizou o movimento associativo dos jornalistas em duas facetas: civil e sindical – essa última dividida em dois diferentes segmentos: trabalhadores e patronato. Compreende-se por uma organização civil jornalística qualquer associação sujeita às leis comuns com organização mista, independentemente de suas divisões dentro do Jornalismo, sejam elas tanto na área e/ou veículo de atuação profissional, quanto entre os proprietários dos veículos e seus trabalhadores. Já as organizações sindicais obedecem a uma legislação especial, elaborada para o movimento sindical, e têm como base organizacional a divisão entre empregados e empregadores. O autor apresenta, para esclarecimento, o esquema de classificação disposto na Tabela 1.

⁴ Ata da reunião efetuada no dia 3 de abril de 1908, para tratar-se da fundação da Associação de Imprensa. “Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sala da Caixa Beneficente dos Empregados de O Paiz, os jornalistas Gustavo Lacerda, Francisco Souto, Luiz Honório, Artur Marques, Alfredo Seabra, Noel Batista, Amorim Júnior, Mário Galvão e Belisário de Souza Júnior, foi assentada a idéia da fundação da Associação de Imprensa, com o fim de manter uma caixa de pensões e auxílio para os sócios e suas famílias; estabelecer um serviço de assistência médica e farmacêutica; instituir o Retiro da Imprensa, com enfermaria e residência para velhos e enfermos; habilitar por meio de título de capacidade intelectual e moral o pretendente à colocação no Jornalismo; organizar o Anuário da Imprensa; prestar pública homenagem ao dia do aparecimento do primeiro jornal do Brasil, para a realização da qual procurará se associar o governo da República. Aceita a idéia, foram incumbidos da elaboração de um projeto de estatutos os Srs. Gustavo Lacerda, Mário Galvão e Amorim Júnior, sendo marcada nova reunião para a leitura, discussão e aprovação dos mesmos. Rio de Janeiro, três de abril de mil novecentos e oito. – Assinaturas: Gustavo Lacerda, Presidente; Luiz Honório, Primeiro Secretário e Alfredo Seabra” (LEUENROTH, 1987, p. 68 e 69).

Tabela 1
Características das organizações do Jornalismo

Organizações Civis	Organizações Sindicais de Profissionais	Organizações Sindicais Patronais
Associações de imprensa em geral	Sindicatos de jurisdição limitada	Sindicato dos proprietários de jornais e revistas
Associações de imprensa setoriais	Sindicatos de jurisdição estadual	Federações destes sindicatos
Associações de imprensa de credo e tendências	Delegacias regionais de sindicatos	
Federações estaduais, regionais e nacionais das associações de imprensa	Confederação Nacional dos sindicatos	

Fonte: Leuenroth, 1887, p. 60

Nota: Edgard Leuenroth compôs este estudo no final dos anos de 1940, quando não havia um movimento organizado dos proprietários de veículos tecnológicos. É válido considerar que hoje, além das associações de jornais e revistas, temos também as organizações de rádio e televisão, como por exemplo a ABERT – Associação Brasileira de Rádio e Televisão.

A FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas) é o principal organismo representativo dos profissionais de Jornalismo na atualidade, com 31 sindicatos associados, ligada a FIJ (Federação Internacional dos Jornalistas) e a FELAP (Federação Latino-americana de Jornalistas), presidida pela jornalista Beth Costa e com sede em Brasília (DF). A FENAJ e os sindicatos têm como papel principal a defesa dos jornalistas em seus direitos trabalhistas e reivindicações, enquanto categoria.

A ABI (Associação Brasileira de Imprensa) é a principal associação social dos profissionais de Jornalismo do país. Ela não tem como objetivo as reivindicações trabalhistas dos sindicatos e da federação. A ABI mantém até hoje o assistencialismo como maior atrativo. Oferece planos médicos, odontológicos e a caixa de auxílio: um fundo para os associados em dificuldades financeiras – sua sede fica na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

4 Conselhos Federais Profissionais

Os conselhos federais profissionais são entidades descentralizadas do poder central do Estado. Elas são criadas por lei, por meio de projetos enviados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que vota então pela sua aprovação. Estas autarquias têm duas funções principais: a primeira é a da fiscalização do exercício profissional, emitindo os registros profissionais no lugar do Ministério do Trabalho e tendo força policial para atuar em casos de exercício irregular da profissão. A segunda é a de fiscalizar a utilização correta dos preceitos éticos estabelecidos para aquela profissão.

A autarquia é objeto jurídico dos conselhos federais: ⁵

⁵ Hoje há dentro do Direito Administrativo uma discussão sobre a natureza jurídica dos conselhos federais profissionais. Segundo alguns estudiosos, os conselhos seriam uma “autarquia desautarquizada”, já que está expresso na Lei n.º 9649 de 1998, artigo 58, que os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa. “As entidades de fiscalização profissional simplesmente deixaram de ser autarquias, passando aquela fiscalização

(...) pode-se conceituar a autarquia como uma pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade auto-administrativa, para o desempenho dos serviços públicos descentralizados, mediante controle administrativo exercido nos limites da lei (DI PIETRO, 2002, p. 361).

Os conselhos de fiscalização de exercícios profissionais são criados, assim, como autarquias. Estão sujeitos ao regime jurídico de direito público quanto à sua criação, extinção, poderes, prerrogativas e privilégios, distinguindo-se pelo fim para o qual foram criados, ou seja, a fiscalização do exercício e da ética profissional.

A Ordem dos Advogados do Brasil é o mais antigo conselho federal atuante na fiscalização e organização profissional. A primeira deliberação que antecede à atual Ordem foi feita por Dom Pedro II, criando o IAB (Instituto dos Advogados do Brasil) por meio de aviso no dia 7 de setembro de 1843. O 2º parágrafo do estatuto tinha em seus dizeres a finalidade de sua criação: “organizar a Ordem dos Advogados, em proveito geral da ciência da jurisprudência”.

A atuação principal do Instituto foi estudar e debater as questões de jurisprudência e legislação, ajudando muitas vezes o governo brasileiro em sua organização jurídica e legislativa, como aconteceu na Constituição de 1891, amparada nos estudos do IAB. Entretanto, o propósito da criação do IAB, que era a organização para a criação de uma Ordem, ficou apenas no campo dos estudos. Vários projetos foram criados e apreciados em vão – até a criação da Ordem dos Advogados do Brasil passou-se um longo período. Sua constituição deu-se em 18 de novembro de 1930.

Já em outros países, principalmente nos europeus, os conselhos reguladores de profissões e fiscalizadores da ética são insti-

a ser exercida em caráter privado e passando as antigas autarquias a entidades de Direito Privado, sabendo-se que não existe autarquia de direito privado” (RIGOLIN, 2002). Trataremos aqui dos conselhos federais profissionais como autarquias.

tuições consolidadas e respeitadas. Muitos dos conselhos jornalísticos são aprovados pelos meios de comunicação e não tem vínculos legais nem ideológicos com os governos vigentes, gozando de autonomia para os motivos que justificam suas existências. Entretanto, nem todos os conselhos criados foram bem recebidos pelos veículos de comunicação ou pelos próprios jornalistas.

O Conselho Nacional de Imprensa dos Estados Unidos, instituído em 1973, foi um destes que não perdurou: existiu por 11 anos, com uma atuação discreta e inexpressiva.

O Conselho recebeu várias reclamações mas averiguou apenas 227. A razão para o fracasso do Conselho (...) estaria na tradicional relutância da imprensa em admitir um órgão estranho olhando por cima dos seus ombros e na convicção da imprensa de que qualquer empresa jornalística poderia resolver melhor e à sua maneira seus próprios problemas (IGUTENBERG, 1995).

O recebimento com frieza pelos jornalistas veio da própria tradição de liberdade daquele país, no qual sua primeira emenda constitucional proíbe o Congresso de legislar sobre a liberdade da imprensa. Um modo de fiscalização ética da imprensa que vingou nos Estados Unidos foi da utilização da autocrítica através do *ombudsman*. Este método, entretanto, não tem o poder punitivo de um conselho, restringindo-se meramente à crítica e ao debate ético.

A autarquia instalada na Itália, a Ordem dos Jornalistas (Il Ordine dei Giornalisti), foi ordenado pela lei nº69 de 1963.⁶ Ele é

⁶ “Legge 3 febbraio 1963, n. 69 – Regolamento per l’esecuzione della Legge n. 69/63 (D.P.R. 4 febbraio 1965, n. 115 - D.P.R. 3 maggio 1972, n. 212 - D.P.R. 21 settembre 1993, n. 384) I principi introdotti dalla legge n. 69/63 prevedono, da un lato, un particolare regime d’accesso e di svolgimento dell’attività giornalistica; dall’altro la configurazione strutturale dell’Ordine professionale, con l’attribuzione dei poteri di amministrazione attiva, contenziosa, etc., ai suoi organismi di articolazione”. (ORDINE DEI GIORNALISTI, 1998)

um dos Conselhos Federais, no mundo, mais exigentes em relação ao exercício da atividade profissional do jornalista. Para exercer a profissão no país é necessário, obrigatoriamente, ter um registro no conselho. Para isso é exigida uma declaração de idoneidade, uma graduação em algum curso superior, uma comprovação de que trabalhou pelo menos um ano na imprensa como aprendiz e a aprovação em provas escritas e orais.

O Conselho é estruturado em 3 órgãos: conselho nacional, conselhos regionais e conselhos inter-regionais. Os julgamentos éticos são realizados pelos conselhos regionais – o papel do conselho nacional é essencialmente o de um órgão de apelação contra as decisões dos conselhos regionais, tanto para assuntos disciplinares quanto eleitorais. Todas as providências dos conselhos regionais, por essa razão, podem ser impugnadas pelo conselho nacional, por meio de pedidos de um simples jornalista interessado, até por pedidos de revisão de resoluções do conselho, através do Ministério Público. O poder reconhecido a este último órgão poderia parecer uma limitação da autonomia da Ordem; ele, na verdade, responde a uma função de garantia dos interesses gerais da Ordem. Contra as decisões do conselho nacional ainda é previsto que, qualquer que seja a parte interessada, um jornalista individual ou o Ministério Público, esta ainda possa recorrer a três outras instâncias ordinárias da Ordem: o tribunal, a corte de apelação e a corte de cassação. Estas últimas têm o mesmo poder de anulação, revogação ou reforma atribuídos ao conselho nacional. Essa é a forma que o Conselho usa para se autofiscalizar, garantir os interesses democráticos da Ordem e o prestígio do jornalista.

Essa é uma fórmula complementar para salvaguardar o princípio de autotutela da categoria, balanceando o poder. Um equilíbrio ponderado, então, entre a tutela do direito e o interesse de um único e aquele indireto, da independência e do prestígio da profissão, de realizar, sobretudo nos setores, como aquele da informação, imbuído de uma função social particular.

Temos ainda na Itália uma situação polêmica. Embora o Conselho Nacional tenha uma forte estrutura, o primeiro-ministro do

país, Silvio Berlusconi, detém cerca de 60% dos meios de comunicação, possuindo as três principais redes privadas de TV e, por ser também chefe do Conselho de Ministros, dirige as redes públicas, jornais e a maioria das rádios. Como fica a relação de liberdade com tamanho poder? A independência do Conselho subordina-se à força política de Berlusconi? Para responder estas questões seria necessário um amplo estudo da imprensa italiana. Como o Conselho da Itália não era o enfoque do nosso trabalho, nos limitamos a entrar em contato com esta entidade, para que ela mesmo nos apresentasse suas visões sobre os limites do Jornalismo pela força política exercida por Berlusconi, naquele país. Entretanto não obtivemos uma resposta.⁷

5 Um Conselho para o Jornalismo do Brasil

Não é de hoje que se discute no Brasil, entre os membros representativos dos jornalistas, a criação de uma entidade autárquica que tivesse força legal para fiscalizar o exercício profissional e a utilização correta dos preceitos ético-jornalísticos. Há registros de que esse debate esteve presente no II Congresso Nacional dos Jornalistas, realizado em abril de 1949 na cidade de São Paulo. A iniciativa desse Congresso deveu-se à extinta Associação dos Cronistas Parlamentares, com a cooperação da Associação Paulista de Imprensa (API) e do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo. “Quase todos os centros de atividade do país estiveram representados neste Congresso, cujos trabalhos decorreram muito animados, deliberando sobre os temas *Código de Ética Jornalística*, *Ordem Nacional dos Jornalistas* e *Lei de Imprensa*, votando ainda,

⁷ ABREU, A C R. Publicação eletrônica [Buon giorno. Sono un ricercatore del Brasile. Cerco il Consiglio Federale di giornalismo. Vorrebbe conoscere qualcosa. Quale l'opinione del Consiglio di giornalismo dell'Italia trova sull' primo-assistere Silvio di Berlusconi per essere un proprietore di 60% dei veicoli della comunicazione dell'Italia?]. Mensagem eletrônica enviada para <odg@ogj.it> (Conselho Federal da Itália) em 05/10/03 e não respondida até a conclusão desse trabalho.

uma declaração de princípios e outras resoluções suplementares” (LEUENROTH, 1987, p. 153).

No III Congresso Nacional dos Jornalistas, organizado pela Associação Baiana de Imprensa, ocorrido entre os dias 4 e 12 de novembro de 1949 em Salvador, também estiveram na pauta a discussão da criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil. “Do temário desse Congresso figuraram os seguintes temas: *Ética do Jornalismo, Legislação de Imprensa, Ordem dos Jornalistas do Brasil, Economia, Assistência, História, Biografia e Bibliografia e Rádio*” (LEUENROTH, 1987, p. 154).

A discussão da criação dessa Ordem era tão consistente que no final dos anos de 1940, que o estudo realizado por Edgard Leuenroth, feito nesta mesma época, traz um esboço de como seria a relação de uma entidade autárquica, fiscalizadora do exercício e da ética profissional, com os sindicatos e associações. O autor, ao mencionar essa entidade ainda hipotética, sempre o fazia no tempo verbal presente, como se a entidade de fato já existisse. Os editores de seu trabalho, que o transformaram em livro no ano de 1987, anexaram a seu texto o pronome “se”, mostrando assim que, embora debatesse e acreditasse firmemente na criação desta entidade, ela não havia saído do campo da discussão. A citação abaixo é parte dos estudos de Leuenroth e, através dela, podemos constatar as afirmações colocadas.

Relação das Organizações com a Ordem dos Jornalistas. A Ordem dos Jornalistas (se) criada pelos próprios jornalistas, será como que o seu órgão jurídico de seleção, defesa e disciplina. (...) O fato de a Ordem dos Jornalistas surgir da atividade das associações jornalísticas, que vêm proclamando a necessidade de sua criação através de seus Congressos e estabelecendo as bases de sua continuação, demonstra que permanentes relações ligarão essas Instituições e Agremiações dos militantes da imprensa. (...) O desenvolvimento do programa da Ordem, tendo-se em conta a diversidade das estruturas das orga-

nizações (entre estas e aquelas), se desenvolverá de acordo com os imperativos da necessidade, objetivando maior soma de resultados dos esboços em favor daqueles que labutam nos mistérios da imprensa (LEUENROTH, 1987, p. 61).

Os anos se passaram e a idéia para criação da Ordem acabou sendo abafado, voltando à discussão quase meio século depois, agora entre os representantes atuais da categoria.⁸

Vinte e quatro congressos após o III Congresso Nacional dos Jornalistas, ocorrido na Bahia, é realizado na cidade de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, em 1997, o 27º Congresso Nacional Extraordinário dos Jornalistas. Esse teve como entidades

⁸ Não é objetivo desta pesquisa cercar, desvendar ou debater os porquês da não criação da Ordem nos anos 50. Seria, entretanto, de grande valia para este estudo descobrir tais motivos. Para tanto, foi realizada uma pesquisa junto a bibliotecas e bancos de teses e dissertações, com a intenção de descobrir trabalhos sistematizados que pudessem nos revelar tais informações. Nada de relevante foi encontrado. Seria necessário recorrer, então, a documentos dispersos, como as atas de Congressos realizados a partir de 1949. Como esse não era nosso foco principal e essa pesquisa exigiria um longo período de tempo não disponível em nosso cronograma, foi abandonada, infelizmente, a idéia de investigar e resgatar tais documentos. Mas é interessante colocar que, menos de duas décadas após as primeiras discussões para a implantação da Ordem, o país viveu anos submersos num regime militar autoritário, que impediu a manifestação tanto da imprensa, como das representatividades legítimas das categorias através de seus sindicatos. Este fato é bem explicitado no artigo 5º, do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, que foi promulgado com os seguintes dizeres: “A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa simultaneamente, em: I. cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função; II. suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais; III. proibição de atividade ou manifestação sobre assuntos de segurança; a) liberdade vigiada; b) proibição de freqüentar determinados lugares; c) domicílio determinado”. Foram 21 anos de “escuridão” política, econômica e social. Esse fato certamente retardou a evolução tanto do Jornalismo, quanto do debate organizacional da profissão. Depois deste período a identidade dos sindicatos começa a ser novamente consolidada. O porquê deste tema não ter sido discutido no período pós-ditadura, no final dos anos 70, até o seu retorno, no final dos anos 90, será visto mais adiante neste trabalho.

organizadoras a FENAJ e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo. Nesse Congresso foi aprovada, a partir da tese elaborada pelos jornalistas e representantes sindicais Regina Deliberai (MT), Everaldo Gouveia (SP) e Washington Mello (MG), a proposta de criação de um projeto que organizasse uma autarquia federativa, gerida e comandada pelos próprios jornalistas. Segundo Frederico Ghedini, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, “acabou-se descobrindo na própria prática sindical as limitações do sindicato na questão da ética da profissão e a necessidade de se ter um organismo que tivesse essa especificidade, da questão profissional, da fiscalização do exercício da profissão e da questão ética, principalmente” (2003).

Entretanto, a idéia ficou adormecida: não houve, após esse Congresso, nenhuma outra mobilização prioritária para desenvolver e eleger esse projeto. “Naquele momento mesmo não deliberamos, porque havia no Congresso uma lei que passava para a FENAJ a possibilidade do pré-registro. Continuará na mão do Ministério do Trabalho, porém as entidades sindicais poderiam conceder um pré-registro, analisar toda a documentação dos candidatos, fornecer o pré-registro e depois encaminhá-lo ao Ministério apenas para homologação” (COSTA, 2003).

Em 1999 o projeto de lei 307/95, de autoria do senador Carlos Bezerra (PMDB-MT), que transferiria a concessão e o controle dos registros profissionais de jornalistas do Ministério do Trabalho para a FENAJ, depois de tramitar quase 5 anos, foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas vetado logo em seguida pelo Presidente da República em exercício, Fernando Henrique Cardoso. Na argumentação do veto, o Ministro do Trabalho da época, Francisco Dornelles, alegou que as concessões de registros profissionais são uma atribuição do Estado, podendo ser transferida única e exclusivamente para os conselhos profissionais. Voltava, assim, a ser prioritário para a representatividade sindical dos jornalistas a questão da criação do Conselho Federal de Jornalismo.

A idéia de passar a atribuição das emissões dos registros de

jornalistas à FENAJ não nasceu junto com o projeto de lei do senador Carlos Bezerra, este desejo já havia sido declarado nos Congressos de 1991 e 1992. Houve outros projetos de lei que tentaram formalizar esta idéia, mas nenhum foi efetivado. O boletim informativo da FENAJ, de novembro de 1993, traz uma matéria que reflete esta situação. Segue um trecho.

Na reunião de setembro, por unanimidade, os deputados aprovaram o projeto de lei no. 5884/91 (...) retirando do âmbito do Ministério do Trabalho a concessão do registro profissional para os jornalistas e outras 14 categorias. Na votação, no entanto, os deputados incorporaram ao projeto o parecer do relator Paulo Rocha, transferindo o poder da concessão do registro às entidades sindicais, conforme sugestão dos Congressos de Jornalistas de Brasília (91) e Fortaleza (92). (FENAJ, 1993)

Em março de 2001 aconteceu em Brasília uma reunião com o Conselho de Representantes da FENAJ, que criou uma Comissão de Jornalistas responsáveis pela elaboração do anteprojeto para criação do Conselho; entre estes membros são nomeados para o exercício o jornalista Fred Ghedini – presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, Osnaldo Moraes Silva – vice regional da FENAJ região nordeste, Deocleciano de Souza – primeiro vice-presidente da FENAJ e Beth Costa – presidente da FENAJ. Começa assim, junto com algumas propostas dos sindicatos filiados a FENAJ, a preparação do anteprojeto de lei, que deveria ser levado à apreciação final, após um ano, no 30º Congresso Nacional dos Jornalistas.

Entretanto, foi possível identificar por meio da ata das plenárias das teses do 30º Congresso Nacional dos Jornalistas, que o debate da criação do Conselho não se delongou, nem foi pauta prioritária das discussões.⁹ Ainda, assim, o anteprojeto que foi confeccionado no ano anterior foi aprovado no 30º Congresso.

⁹ Não encontramos citações detalhadas do debate sobre o tema, apenas for-

Até que no Congresso de Manaus de 2002 foi aprovado o texto de criação do anteprojeto de lei que criava o Conselho. E aí começamos o encaminhamento ao Ministério do Trabalho (...) não tínhamos nenhuma ilusão de que isso iria tramitar no ano passado” (COSTA, 2003).

Os dizeres da presidente da FENAJ, confirmaram-se: foi necessária a mudança de governo e a mudança do partido político que administrava a União para que este projeto começasse, de fato, a tramitar e a estabelecer mais confiança em seus criadores.

Quem recebeu o projeto da FENAJ foi o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, no dia 4 de julho de 2003. O Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genuíno, declarou, numa entrevista a essa pesquisa, que o partido é favorável a que o governo discuta abertamente esse tema com a FENAJ. “O vice-presidente da república, José de Alencar, assegurou no dia 11 de junho, em audiência com os diretores da Federação Nacional dos Jornalistas e do Sindicato dos Jornalistas no Estado do Paraná, que é a favor da criação do Conselho Federal de Jornalismo e que encaminhará e defenderá a proposta no âmbito do Poder Executivo” (EXPRESSO DA NOTÍCIA, 2003).

A FENAJ não é, porém, a única entidade representativa da categoria. A ABI se manifestou, através de Ana Arruda Calado, presidente do Conselho Administrativo da ABI, sobre a criação exclusiva deste projeto criado pela FENAJ.

Temos o Conselho Federal de Jornalismo, cujo projeto foi feito pela FENAJ. É um bom projeto, talvez prolixo demais, detalhista demais. Creio que o Conselho tinha que ser muito mais forte. Mas acontece que a nossa idéia é a de que a ABI tenha um papel maior nesse Conselho, porque ela reúne os jornalistas de maneira geral. O quê significa este “de

mas restritas, explicitadas na carta final intitulada “Carta de Manaus”, escrita no dia 1^o de junho de 2002.

maneira geral”? Não são só os trabalhadores jornalistas, mas também os empresários jornalistas. Então, uma entidade sindical tem um papel, e alguns sindicatos de Jornalismo têm trabalhado muito bem; a FENAJ admiravelmente bem. Mas, na verdade, o Conselho não pode ficar vendo somente o aspecto sindicalista. Penso que nosso trabalho para a inserção da ABI ou para aumentar o seu papel, a sua participação no Conselho Federal de Jornalismo, é algo que temos estudado muito. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA)

A instituição de uma lei que crie o Conselho Federal será, como tudo na política, um jogo de interesses, e ganhará quem tiver a maior força ou o melhor discurso político. “... eu acho que é um debate, é uma disputa, aí vai precisar de muita mobilização, muito convencimento, muito trabalho nosso, e fazer este corpo-a-corpo com os deputados” (COSTA, 2003). Mas, quais são os interesses que pautam esta discussão? Quais os acontecimentos específicos do universo jornalístico fizeram emergir novamente a adormecida idéia do Conselho? Este trabalho delimitou e classificou três interesses básicos: os interesses políticos, os interesses da sociedade e os interesses organizacionais.

6 Interesses políticos: a emissão do registro

O poder para emitir registros profissionais aos jornalistas, como já vimos, é hoje do Ministério do Trabalho. Estabelecendo-se a criação do Conselho Federal, este poder será transferido para essa entidade, dentro dos preceitos jurídicos que ela estabelecer. Essa questão pode parecer simples, mas há fatos históricos que nos mostram os interesses políticos e nos trazem as razões implícitas desta disputa do poder pela emissão de registro.

Os sindicatos sempre tiveram com o Ministério do Trabalho atritos e rivalidades políticas bastante explícitas. A disputa pelo

controle da emissão do registro profissional não data de hoje e nem mesmo é exclusiva da categoria dos jornalistas. João Amazonas, em seu artigo *Pela Paz, pela Libertação Nacional*, publicada na revista *Problemas* da edição de julho/agosto de 1951, já relatava os interesses em transferir o controle das atividades que cabem ao Ministério do Trabalho aos trabalhadores organizados em seus sindicatos.

Devemos chamar os trabalhadores para ingressar nos sindicatos com a finalidade de lutarem ativamente por suas reivindicações e arrancá-las das mãos dos pelegos e do Ministério do Trabalho. Dentro dos sindicatos ministerialistas, a luta pela liberdade sindical deve ser realizada através de campanhas pela convocação de assembléias de massa, por eleições livres, pelo direito dos Sindicatos em se agruparem em uniões sindicais e a se filiarem abertamente à CTB. Simultaneamente, devem lutar pela organização sindical dos trabalhadores nos próprios lugares de trabalho, reforçar as associações profissionais, pois a unidade e a organização sindical têm, nas empresas, o seu ponto de apoio fundamental. (AMAZONAS, 1951).

Hoje, os sindicatos e a federação dos jornalistas têm expressado em seu discurso, de forma bem clara, a manifestação contrária à atuação do Ministério do Trabalho nas ações trabalhistas dos jornalistas. Retirar as atribuições da emissão e fiscalização do registro profissional do Ministério nos pareceu ser a razão principal da luta sindical na criação do Conselho Federal de Jornalismo. Os atritos entre o Ministério do Trabalho e a FENAJ são de longa data, como o exemplificado caso do ministro Francisco Dornelles, no veto do projeto de lei 307 de 1995. Os representantes sindicais alegam má gerência e dificuldades por parte do Ministério do Trabalho, no que se refere às fiscalizações do exercício do Jornalismo.

Um acontecimento recente na história do Jornalismo nacional vem acentuar a necessidade que o movimento sindical sente de gerir e emitir os registros profissionais: a cassação da exigência do diploma para angariar o registro.

A lei¹⁰ que institui a obrigatoriedade do diploma data de 17 de outubro de 1969, promulgada pelo decreto nº 972 assinado em Brasília pela junta militar do governo provisório, formado pelos militares Augusto Hamann Rademaker Grünewald, Ministro da Marinha, Aurélio de Lira Tavares, Ministro do Exército e Márcio de Sousa e Melo, Ministro da Aeronáutica.

A regulamentação da profissão e o estabelecimento da necessidade do diploma foram considerados uma vitória pelo sindicalismo da categoria, que há muito tempo reivindicava tais exigências, a fim de ordenar o caos da profissão. O debate vem há tempos: no Congresso dos Jornalistas em 1966 já se discutiam medidas da categoria para assegurar o Jornalismo dentro de preceitos legais que o estabeleceria como uma profissão. “O marco da regulamentação da profissão foi o XI Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Curitiba em março de 1966. Neste encontro, segundo o companheiro Hélio Damante, foram apresentadas as principais teses sobre a regulamentação profissional” (UNIDADE, 1976). Embora a representatividade não tenha tido qualquer participação no decreto-lei, que viria 3 anos após este Congresso, as idéias debatidas para a regulamentação profissional foram sacramentadas pela lei instituída pelos militares, sendo uma das colocações a exigência do diploma em Jornalismo para o exercício profissional.

Em outubro de 2001 a juíza substituta da 16ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, Carla Abrantkoski Rister, declara

¹⁰ “O exercício da profissão de Jornalismo requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que se fará mediante a apresentação de: I. prova de nacionalmente brasileira; II. folha corrida; III. carteira profissional; IV. declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística; V. diploma de curso superior em Jornalismo, oficial e reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por este credenciada”. (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS)

como sentença o fim da exigência do curso superior de Jornalismo para o exercício da profissão.

Este processo foi uma ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal representado pela ABERT (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão), e tinha como réus a União Federal, representada pela FENAJ e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo.

Os autores do processo requeriam o fim da exigência do diploma para a concessão do registro profissional que licenciava o jornalista a atuar profissionalmente. Defendiam que tal exigência feria o artigo 13º da Convenção Americana dos Direitos Humanos, ratificada no Brasil em 1992, que garantia a liberdade de pensamento e expressão igualmente a todas as pessoas. Além do direito à livre expressão, também defenderam o direito à informação – de receber, procurar e difundir – como sendo um direito humano universal, com estrutura declamada no 19º artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Cornu esclarece (1996, p. 121) a confusão que diversos segmentos da sociedade fazem entre a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, delegando tal embaraço à concepção ultrapassada de Jornalismo, sem os atuais preceitos estabelecidos – como a finalidade pública da profissão, da atualidade, variedade, objetividade. A liberdade de expressão humana por meio do Jornalismo é referente ao passado, quando o jornalista era onipotente na criação do produto jornalístico, por confeccioná-lo em todas as suas fases de produção, resultando o fruto final de seu trabalho, algo que caracteriza realmente a sua expressão e o seu pensamento. “A industrialização da imprensa, a profissionalização do Jornalismo e o desenvolvimento dos meios de comunicação inviabilizaram tal acúmulo de funções. A liberdade de criar e divulgar num órgão de imprensa não coincide mais com a liberdade de expressão dos jornalistas” (CORNU, 1996, p. 121).

Para Chaparro a liberdade de imprensa difere do direito à informação. Acredita até que uma serve como complemento à outra, mas não de iguais concepções. “O direito à informação [...]

passou a ser entendido como um direito da cidadania e isto mudou a perspectiva do Jornalismo porque, em vez de se falar, em vez de acreditar que o jornal tem o direito de publicar ou não publicar, o que se passou a estabelecer é que o jornal tem o dever de publicar” (CHAPARRO, 1999).

A juíza Carla Rister, entretanto, sentenciou a favor dos autores do processo. Relatou na sentença que a Constituição de 1988 garantia o livre acesso das pessoas a qualquer profissão, exigindo diploma apenas para os casos de proteção da coletividade, para profissões que necessitam de aprendizagem específica, e concluiu numa análise comparativa, que os jornalistas não necessitavam de nenhum aprendizado particular, pois jamais prejudicam diretamente direitos de terceiros, afirmação essa que contraria nosso conceito de Jornalismo. No dia 23 de julho de 2003, a desembargadora federal, Alda Basto, deferiu suspenso até ser julgado em segunda instância, a decisão da juíza Carla Rister. Volta a valer o diploma acadêmico como condição para a atuação profissional. Essas inconstâncias atrapalham o Jornalismo tanto em seu estudo, como em seu exercício, expondo-o a uma fragilidade conceitual.

7 Interesses da sociedade: o exercício ético

Não é somente o Direito, por meio das leis, que atua sobre o comportamental de uma sociedade. Além da jurisprudência¹¹, estão enraizados no imaginário social – consciente coletivo, as ordens morais: regras de conduta do comportamento humano, das atitudes dos indivíduos para com outros indivíduos, enfatizando a diferença entre o certo e o errado, o bem e o mal. Onde quer que exista um homem convivendo com outro homem, haverá o ato moral que norteará suas escolhas.

Não existe, entretanto, uma ciência, um órgão e/ou uma entidade que produza a moral. A conduta e as normas morais provêm

¹¹ Jurisprudência: ciência do Direito a das leis; conjunto dos princípios do Direito seguidos num país em certa maneira, em determinada época; maneira especial de interpretar e aplicar as leis. (BUENO, 2000, p. 456)

dos costumes culturais estabelecidos com a vivência em sociedade, passados de geração a geração, amadurecendo de acordo com o tempo na evolução do homem moral¹², e por consequência, na evolução da sociedade como um todo cultural. “Não existe uma moral científica, mas existe – ou pode existir – um conhecimento da moral que pode ser científico” (VÁZQUEZ, 1987, p. 13). A Ética, embora muitas vezes confundida com o próprio ato moral, é o campo do conhecimento que estuda a moral.

A Ética (...) procura determinar a essência da moral, sua origem, as condições objetivas e subjetivas do ato moral, as fontes da avaliação moral, a natureza e a função dos juízos e o princípio que rege as mudanças e as sucessões dos diferentes sistemas morais (VÁZQUEZ, 1987, p. 12).

A necessidade do estudo e da formatação da Ética para o Jornalismo vem da própria finalidade pública da profissão. Uma vez estabelecida a Ética, mais facilmente a profissão alcança seus fins e o jornalista poderá através de diretrizes estabelecida responder à sociedade sobre seu trabalho.

Entretanto, o ato de responder à realização do produto jornalístico é um quesito que incomoda bastante, tanto aos jornalistas quanto aos empresários de Jornalismo. Aos jornalistas porque há hoje, evidentemente, uma estrutura mecânica na produção do produto jornalístico que dificulta a realização de seu trabalho dentro das normas conferidas à eles. Este mecanismo dá-se devido à acentuada velocidade nas rotinas diárias das redações e a uma busca sem limites na atração do público. Isso rende mais capital aos empresários, além de possibilitar uma utilização mais eficaz de manipulação política e particular através da imprensa.

O fato do Jornalismo ser uma profissão que tem a prerrogativa de orientar a opinião pública fez com que seu exercício fosse por

¹² O homem moral é aquele que, dotado de moralidade, supera sua natureza instintiva nas relações sociais. (VÁZQUEZ, 1987)

muitas vezes utilizado por meio de posturas arbitrárias, na tentativa do controle ideológico da população, na veiculação de ideais políticos, econômicos ou particulares.

Hoje temos no poder econômico o grande rival das prerrogativas éticas, vendo a postura das empresas de comunicação na busca do capital e na aceitação desta situação pelos profissionais de Jornalismo. Entretanto, não é recente a tentativa do controle das informações – isto já acontecia desde o período colonial brasileiro.

Eugênio Bucci (2000, p. 83) comenta que a postura dos jornalistas sobre o declínio do meretrício e da não-aceitação de privilégios de fontes ou de políticos é uma conquista recente no Jornalismo; e ressalta que, ainda assim, é muito comum nos dias atuais chegarem às redações convites de todos os tipos, a fim de indiretamente comprar matérias em troca de favores e privilégios.

Sem as prerrogativas Éticas, por tanto, não há a utilização do necessário discurso dialético entre o público e o Jornalismo, sem que esse, assim, reflita nas notícias as opiniões públicas. É dificultada desta forma, a concepção social do que seria uma informação pública ou uma informação de caráter particular, não deixando formas da sociedade defender-se de um produto jornalístico tendencioso.

Nem sempre a imprensa reflete a opinião pública.

Em alguns casos, sim. Mas geralmente reflete a sua própria opinião, ou seja, a opinião dos proprietários das empresas ou dos grupos políticos que estão ligados às organizações jornalísticas (MELO, 1998, p. 209).

Tais situações fazem com que obtenhamos, hoje, uma realidade jornalística caótica no sentido da obediência dos deveres jornalísticos, em sua relação com a sociedade. E também no que diz respeito, mais especificamente, ao uso dos preceitos jornalísticos que o conduzem à sua finalidade pública: passar informações precisas e corretas, respeitando seu compromisso fundamental com

a verdade dos fatos. O jornalista não deve impedir de nenhuma maneira ou por qualquer interesse o acesso da população à informação pública.

Para tanto, o Jornalismo brasileiro conta com um Código de Ética que define e estrutura todos esses deveres e finalidades jornalísticas. Porém, sua utilização é meramente indicativa. Assim, umas das atribuições do Conselho Federal de Jornalismo seria a da organização, fiscalização e debate da ética profissional.

Fiscalizar o exercício do ponto de vista da ética e da responsabilidade social do jornalista. O jornalista tem que verificar as informações, para não fornecer informações inverídicas ou inconsistentes à sociedade (GHEDINI, 2003).

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros¹³ foi votado e aprovado no Congresso Nacional dos Jornalistas em 1987 – há apenas 16 anos. Embora a ética profissional seja discutida desde os primeiros congressos de Jornalismo, a sistematização de uma conduta moral na prática profissional é muito recente.

Em 1983 a FENAJ entrava no movimento NOMDI (Nova Ordem Mundial da Democratização e Comunicação), organizado a princípio pelo Estado e pelo setor privado das comunicações, para lutar principalmente por uma reestruturação do Jornalismo. Esta luta tinha como princípio defender uma nova estruturação dos meios de comunicação.

A luta pela implantação de uma Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação constitui-se, para o jornalista brasileiro, num grande desafio. Ela engloba, ao mesmo tempo, uma atuação nos planos interno e externo, ambos no mesmo sentido: democratizar a comunicação em todos os seus níveis e aspectos. Isto implica numa mudança das atuais estruturas

¹³ O código do conhecimento moral no exercício do Jornalismo refere-se não somente ao jornalista para com a sociedade, mas também as suas condutas para com os colegas de trabalhos, patronato e suas fontes.

de comunicação, o que, pode-se ver, não é tarefa simples. (FENAJ, 1983)

O relatório da FENAJ para a NOMDI estabelecia uma série de medidas de emergência para o Jornalismo brasileiro, incluindo a implantação de um Código de Ética, que teve como base a Declaração da UNESCO sobre os meios de comunicação de 1978¹⁴. O documento propõe que as normas e as condutas da profissão fossem fixadas mediante o estabelecimento de códigos deontológicos, ou de ética, com a definição das responsabilidades e deveres do jornalista profissional, a fim de proporcionar uma melhor condição do exercício jornalístico, determinando seus conceitos e suas finalidades. Assim, os jornalistas brasileiros reunidos no Congresso Nacional de Guarapari em 1983 consideraram que “o jornalista deve estar a serviço desse direito, uma informação verdadeira e autêntica, concedida não como mercadoria e sim como bem social” (FENAJ, 1983).

Esse foi um dos fundamentos utilizados na conquista, que viria 4 anos mais tarde em 1987, da aprovação do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. O estudo da ética e a ordenação dos princípios deontológicos são um amadurecimento para o Jornalismo, tanto no nível conceitual, da estruturação profissional, quanto no do respeito à sociedade, receptora direta de seu trabalho.

Hoje, mesmo com os limites morais traçados sobre a conduta do exercício jornalístico, temos uma dispersão destes preceitos,

¹⁴ O trabalho mais profundo e importante elaborado até hoje com a finalidade do equilíbrio informativo é o da Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas de Comunicação, criada em 1977 pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura). A Comissão foi formada por 16 especialistas, oriundos de diferentes países e representativos, em linhas gerais, das situações e tendências políticas e econômicas de maior evidência e, estabeleceram em 1978, o documento intitulado Declaração da UNESCO sobre os Meios de Comunicação, na tentativa de se estabelecer um código universal para a comunicação social, que deixava subjacente os comportamentos morais e deontológicos dos jornalistas (FENAJ, 1993).

em detrimento do cumprimento das exigências impostas pela formatação mercadológica, fazendo com que as morais estabelecidas pela ética jornalística deixem de ser matéria-prima para ser um material de segundo plano, trazendo muitas vezes danos sociais irreversíveis.

A moral subordinada à política sempre carregou trágicos exemplos para a humanidade que vão dos massacres individuais às crianças famintas e segredos de Estado sobre a construção de ogivas nucleares e onde estas estão localizadas (KARAM, 1997, p. 87).

8 Interesses organizacionais: uma luz à falta de poder político

Devemos levar em consideração, com base no projeto elaborado pela FENAJ, que a primeira diretoria do Conselho virá da própria instituição: o Conselho e o movimento sindical terão, pelo menos a princípio, uma ligação bem estreita.

O Conselho traria novos ares à representatividade sindical da categoria, já que ampliaria suas formas de atuação e suas forças políticas e financeiras. O poder econômico de uma entidade profissional autárquica é, sem dúvida, muito maior do que as de estruturação sindical. Na Ordem dos Advogados do Brasil, só o conselho estadual do estado de São Paulo tem cerca de 180 mil inscritos, com um uma arrecadação anual de 80 milhões de reais.

O número de jornalistas sindicalizados é muito baixo em relação aos profissionais em atuação no mercado. No Conselho Federal o registro e o pagamento de mensalidades seriam obrigatórios a todos os profissionais em exercício, bem como às empresas e às organizações sociais de jornalistas. Embora o pagamento sindical também seja compulsório, hoje temos o desemprego, o elevado índice de *free-lancers* e o aumento significativo de pessoas jurídicas, como por exemplo as agências de notícias, que prestam serviços jornalísticos e não pagam contribuição sindical.

O Conselho, mais abrangente absorve todos - desde os autônomos às pessoas jurídicas, incluindo também os empregados e,

até, os desempregados, em alguns casos. Se criado o Conselho os sindicatos continuarão sendo entidades formadas dentro da lei sindical e, possivelmente, como no caso da categoria de advogados, continuarão a existir. É válido ressaltar que as pessoas que comandariam as entidades que representarão o Jornalismo seriam as mesmas tanto no sindicato, como no Conselho. Com essa força econômica, os poderes políticos da atual representatividade organizacional ganhariam maior mobilidade e força de atuação. Então a rivalidade, no passado, provinda do medo da extinção dos sindicatos com a criação do Conselho, torna-se hoje, esperança na possibilidade de uma recuperação de poderes para o movimento organizacional do Jornalismo.

9 Conclusão

Os conselhos federais são um avanço na administração pública e devem ser utilizados pelas profissões que demandam cuidados especiais no controle de seu exercício. O Jornalismo tem suas características peculiares. É uma profissão de importância social significativa e diferente estruturação de trabalho, com horários especiais e código deontológico próprio. Necessária e bem vinda seria a implantação de uma entidade que pudesse administrar cuidadosamente o exercício do Jornalismo.

A representatividade da categoria também concorda com a utilidade da existência desta entidade. Tanto que pudemos verificar que a idéia da criação de uma autarquia figura desde os primórdios do movimento organizacional dos jornalistas. Mas há muitos outros interesses que permeiam a criação de um conselho federal – interesses esses que têm mantido esta idéia, até os dias atuais, no âmbito dos temas e debates, mas sem uma efetiva constituição.

A hipótese de que a criação do Conselho Federal de Jornalismo será apenas um método de organização da categoria para melhoria da profissão – seja no exercício da prática jornalística ou na qualidade ética do resultado do produto jornalístico transmitido para a sociedade – é algo que não se sustenta. Como vimos,

há outros interesses que permeiam o debate e que muitas vezes perpassam estes motivos aparentes da criação dessa autarquia.

De fato algo novo deve acontecer no movimento dos jornalistas, vendo a desorganização e a história confusa do trabalhador de Jornalismo no Brasil. Não é possível que uma profissão de tamanha importância social seja tão descuidada e desestruturada. Por tanto, o que vier de novo, neste caso o Conselho Federal de Jornalismo, deve ter o cuidado de zelar para o bem e o crescer do Jornalismo enquanto prática profissional, e não ser uma forma para propagação de ideologias políticas de qualquer origem.

Este cuidado para com a criação do Conselho só será possível se vier das reflexões e dos debates dos trabalhadores de Jornalismo. Assim como, o próprio descuido para com a profissão vem, também, destes profissionais, como já dizia Leuenroth em seu estudo realizado nos anos de 1940.

Os jornalistas sempre viveram a pugnar pelos interesses de toda a gente, menos os seus. Propagavam a necessidade da organização de todas as corporações, mas descuidam a própria sorte. Por isso, as suas agremiações não figuram no movimento inicial da vida associativa brasileira (LEUENROTH, 1987, p.57).

O discurso utilizado pelo estudioso, há mais de 50 anos, permanece atual. Não sejamos inocentes de esperar que o cuidado para com a profissão de jornalista venha do Estado ou de qualquer outra parte da sociedade. Esperemos, sim, o contrário. O Jornalismo, na sua importância social de informar e formar a opinião pública, sempre foi, como vimos neste estudo, historicamente alvo das mais variadas tentativas de manipulação ou de domínio por parte de grupos que tivessem interesses particulares quaisquer, como os políticos e os econômicos. Os jornalistas devem zelar pela própria profissão, que se encontra em estado caótico no que diz respeito à fiscalização geral do exercício profissional.

Observa-se tendências ideológicas nas formatações dos projetos que existem atualmente para a criação do Conselho Federal de Jornalismo. O projeto da FENAJ é estruturado de forma que faça com que tudo responda aos próprios anseios da entidade, desde de sua administração no primeiro governo até o controle sobre as empresas de comunicação.

Hoje, há uma busca de uma nova identidade e um novo formato para representar a categoria, mas por muitos anos assumir as limitações dos modelos sindicais e associativos foi correr um sério risco de extinção. Na atualidade prosseguir com este absolutismo seria arriscar-se a total degradação, vendo a crise e o declínio destas estruturas organizacionais, inclusive junto à credibilidade dos próprios jornalistas.

Por fim, são legítimos os dois porquês aparentes, que levam a implantação do Conselho. O primeiro trata do controle do exercício profissional e o segundo da prática ética. O Conselho Federal de Jornalismo, que nasça evidentemente para servir aos interesses do Jornalismo enquanto profissão, ajudará em suas definições, estruturas e ordem.

O Conselho seria a unidade, o objeto que diminui a extensão para aumentar a compreensão jornalística, e assim evoluirmos no real propósito do trabalho jornalístico: a transmissão de informações, que é um direito social, para que as pessoas pautem suas vidas de acordo com os fatos do mundo que vivem. Para tanto é necessário um Conselho gerido pelos trabalhadores de jornalismo e se possível, com ajuda da sociedade.

10 Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. *O que é sindicalismo?* São Paulo: Abril Cultural, 1985.

BAHIA, Juarez. *História da Imprensa Brasileira*. São Paulo: ÁTICA, 1990.

- BELTRÃO, Luiz. *Iniciação à filosofia do jornalismo*. São Paulo: EDUSP, 1992.
- BUCCI, Eugênio. *Sobre Ética e Imprensa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BUENO, Francisco da Silveira. *Minidicionário da Língua Portuguesa*. São Paulo: FTD, 2000.
- CHAPARRO, Manuel Carlos. O Jornal, O Jornalismo e O Jornalista. *Revista de Estudos de Jornalismo*, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, n. 2, p 19 – 31, jul./dez. 1999.
- CORNU, Daniel. *Ética na Informação*. Bauru: Edusc, 1996.
- COSTA, Beth. São Paulo, 20 de setembro de 2003. Entrevista concedida a Ana Carolina Ribeiro de Abreu.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 13. Ed, São Paulo: Atlas, 2001.
- EXPRESSO DA NOTÍCIA. *José Dirceu recebe projeto do Conselho Federal de Jornalismo*. São Paulo, 20 ago. 2002. Disponível em <<http://www.expressodanoticia.com.br/conteudo.asp?Codigo=1875>> Acesso em: 20 set. 2003.
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. Brasília. Disponível em <<http://www.fenaj.org.br>>. Acesso em: 15 set. 2003
- FENAJ. *Boletim informativo da Federação Nacional dos Jornalistas*. Brasília, série documentos, v. 3, 1983. In AEL – Arquivo Edgard Leuenroth, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.
- FENAJ. *Boletim informativo da Federação Nacional dos Jornalistas*. Brasília, ano II, set. 1993. In AEL – Arquivo Edgard

Leuenroth, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

FENAJ. *Boletim informativo da Federação Nacional dos Jornalistas*. Brasília, ano II, nov. 1993. In AEL – Arquivo Edgard Leuenroth, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

GHEDINI, Frederico. São Paulo, 20 de setembro de 2003. *Entrevista concedida a Ana Carolina Ribeiro de Abreu*.

IGUTENBERG. Brasil, 1995. Disponível em <<http://www.igutenberg.org>> Acesso em 22 set. 2003.

KARAM, Francisco José. *Jornalismo, Ética e Liberdade*. São Paulo: Summus, 1997.

LEUENROTH, Edgard. *A organização dos Jornalistas Brasileiros 1908 – 1951*. São Paulo: Com Arte, 1987.

MELO, José Marques. *Teoria da Comunicação: paradigmas latino-americanos*. Petrópolis: Vozes, 1998.

ORDINE DEI GIORNALIST. Itália, 1998. Disponível em <<http://www.odg.it>>. Acesso em 25 set. 2003.

RIGOLIN, Ivan Barbosa. Autarquias Corporativas Desautarquizadas, Conselhos e Ordens, ampla autonomia administrativa. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais*, no 2. 2002. Disponível em <http://200.236.186.69:8080/tribunal_contas/2002/02/-sumario?next=3>

UNIDADE. *Jornal do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo*. São Paulo, ano 1, n. 9, abr. 1976. In AEL – Arquivo Edgard Leuenroth, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

VAZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

VENCESLAU, Pedro. Nem tudo que reluz é pauta. *Revista Imprensa*, São Paulo, Imprensa Editorial, ano 16, n. 176, p. 25 – 31, out. 2002.